



Brumadinho, sexta-feira, 4 de setembro de 2015

Ano 3 Edição 508

Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade

Prefeitura promove o 9º Encontro de Motociclistas

Evento reuniu um grande público na Praça de Eventos Antônio do Carmo Neto

Mais uma vez, o Encontro de Motociclistas de Brumadinho foi um sucesso. Durante três dias, a 9ª edição do evento reuniu um grande público na Praça de Eventos Antônio do Carmo Neto, que foi palco de várias apresentações musicais.

Formado por roqueiros e aficcionados por motocicletas de todas as idades,

o público foi brindado com ótimos shows e com exposição de grandes motos e triciclos. Na sexta-feira, 4 de setembro, abertura do evento, a apresentação ficou por conta da Banda Flocos Finos. No sábado, 5, muitas atrações agitaram a festa. As apresentações começaram às 13h com show da Banda Logan.

Ainda no sábado, se apresentaram a Banda Legado 80, Little Trouble e Banda Mr. Midnight. A Banda Rock'and'Roll Trem (AC/DC) fechou as apresentações da noite. No domingo, 12, os presentes puderam prestigiar as manobras acrobáticas da Equipe Pura ação (Wheeling). Os shows das Bandas In transe e Per-

formance foram cancelados devido ao mal tempo e estrago que a chuva causou às barracas e palco no local do evento.

O 9º Encontro de Motociclistas foi uma realização da Prefeitura, através da Secretaria de Esportes, Lazer e eventos, e em parceria com o Brumadinho Moto Grupo.



Luz Carlos

Atos do Executivo**LEI Nº 2.185 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015**

"Determina a obrigatoriedade de sinal sonoro nos painéis de atendimento com senha, nos locais que menciona."

O Povo do Município de Brumadinho por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de sinal sonoro nos painéis eletrônicos de atendimento com senha, (VETADO), nas empresas concessionárias e permissionárias do Município e nas empresas que prestam atendimento ao público.

Parágrafo Único: O sinal sonoro, acompanhado de anúncio verbal informando o número da senha e, quando for o caso, o número do respectivo guichê ou caixa de atendimento, deverá ser emitido a cada mudança de senha, de forma a alertar o interessado quanto à alteração da senha.

Art. 2º - A obrigatoriedade estabelecida no art. 1º deverá, a partir da vigência desta Lei, ser observada pelas (VETADO), empresas mencionadas no dispositivo, que vierem a instalar painéis eletrônicos para atendimento com senha.

Parágrafo Único: (VETADO), as empresas abrangidas por esta Lei que já utilizam painéis eletrônicos de senhas sequenciais deverão adequar-se às disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brumadinho, 04 de setembro de 2015.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração**Portaria DPRH Nº: 173/ 2015**

De 01 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre conversão de férias prêmio em espécie a servidores Municipais".

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do art. 99, incisos VII, XIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal de 20/03/90, e,

Considerando pedido da servidora a licença para tratar de interesse particular protocolado em 11/08/2015;

Considerando o disposto no Art.133, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 39/2004, e § 6º introduzido pela lei complementar 062/2011;

Considerando, finalmente, o Processo Administrativo nº. 851/05;

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, a licença sem vencimento à servidora Kátia Vieira da Silva retroagindo efeito a partir de 24 de Agosto de 2015.

Art.2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 24 de agosto de 2015.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Brumadinho, 01 de Setembro de 2015.

Márcia Regina Ribeiro Nogueira

Secretaria Municipal de Administração

Aparecida de Jesus Pereira

Chefia Depto. RH

Portaria DPRH: 174/2015

De 01 de Setembro de 2015.

"Dispõe sobre interrupção de licença sem vencimento concedida a Servidor (a) Municipal."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do art. 99, incisos VII, XIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal de 20/03/90, e,

Considerando pedido da servidora de interrupção da licença protocolado em 18/08/2015;

Considerando o disposto no Art.133, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 39/2004, e § 6º introduzido pela lei complementar 062/2011;

Considerando, finalmente, o Processo Administrativo nº. 2112/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimento concedida à servidor, Rosimeiry de Oliveira Paula a partir de 21 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se. Registra-se. Publique-se.

Brumadinho 01 de Setembro de 2015.

Márcia Regina Ribeiro Nogueira

Secretaria Municipal de Administração

Aparecida de Jesus Pereira

Chefia Depto. RH



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL